

ID: DD1865AEA5574



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

Projeto de Lei nº 017, de 23 de novembro de 2022.

Altera a redação do inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº. 004/2015 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hugo Napoleão para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial.

O PREFEITO DE HUGO NAPOLEÃO - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O inciso V do art. 58 da Lei Municipal nº 004/2015 passa a vigorar com a seguinte redação e planilha:

"V - A contribuição mensal compulsória da Prefeitura, Câmara, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incidente sobre o salário de contribuição dos servidores ativos, inclusive sobre o abono anual, no valor de 14% a título de contribuição normal, bem como conforme alíquotas definidas no plano de equacionamento do déficit atuarial abaixo a título de contribuição suplementar".

Ano	Aliquota
2022	8,51%
2023	14,51%
2024	30,46%
2025	46,43%
2026	51,03%
2027	55,64%
2028	60,24%
2029 a 2053	64,84%

Art. 2º Ficam revogadas as alíquotas extraordinárias definidas na tabela do plano de equacionamento do déficit atuarial instituído pela Lei nº 005 de 21 de julho de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I- em relação ao artigo 1º, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação;

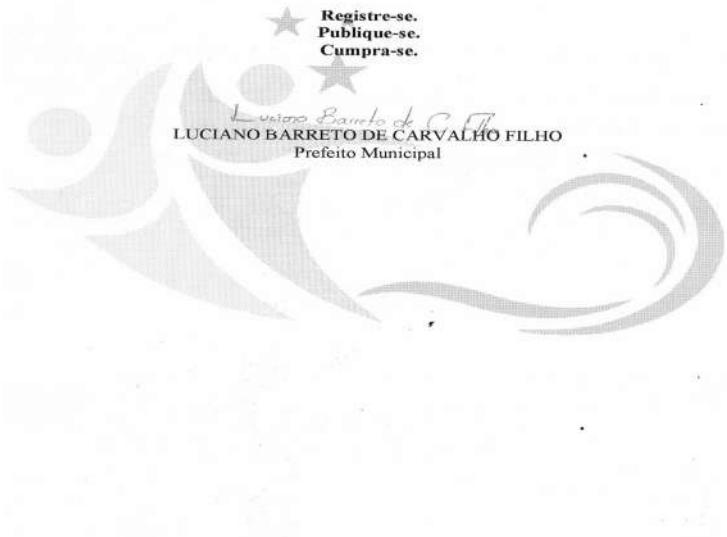
Avenida Petrônio Portela, sn - Centro - Hugo Napoleão-PI CNPJ: 06.554.927/0001-50 - CEP 64.470-000 - Fone: (86)3299-1121
Email: prefeiturahugo@outlook.com www.hugonapoleao.pi.gov.br
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE HUGO NAPOLEÃO

II- para os demais dispositivos, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hugo Napoleão, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.



Avenida Petrônio Portela, sn - Centro - Hugo Napoleão-PI CNPJ: 06.554.927/0001-50 - CEP 64.470-000 - Fone: (86)3299-1121
Email: prefeiturahugo@outlook.com www.hugonapoleao.pi.gov.br
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ID: F650FE91FA5D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 143, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 1.347.658,80 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 11, III, da Lei nº 1122 de 26 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento-Programa vigente, no montante de al Suplementar ao Orçamento Programa vigente, no valor de R\$ 1.347.658,80 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) para reforço das dotações discriminadas no anexo I do presente Decreto.

Art. 2º - As despesas relacionadas no artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação parcial das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do município de Floriano, em 17 de novembro de 2022.

Antonio Reis Neto
Prefeito do Município de Floriano

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Marconi Alisson Ferreira
Secretário Municipal de Governo

Numerado, registrado e publicado o presente decreto, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2022.

Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo

(Continua na página seguinte)